

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, no 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **CENARIO ENGENHARIA LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhor Lucas Samuel Barbosa Sacramento, portador do Documento de Identidade nº MG - 15.427.734 e do CPF nº 095.214.386-06, com sede na Rua Lafersa, nº 756, Bairro Siderurgia, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP 36420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.332.712/0001-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 076/2021, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço Global, para registro de preço para contratação de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para serviços de operação do sistema sonoro do salão nobre da câmara municipal durante as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões, audiências públicas e reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, bem como dos equipamentos de vídeo existentes no espaço quando o seu uso for requisitado nesses eventos, além da manutenção corretiva, que porventura for necessária, e da manutenção mensal preventiva, homologado em 15 de dezembro de 2021, mediante sujeição mútua nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal no 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal no 261, de 11 de abril de 2007, legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a contratação de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para serviços de operação do sistema sonoro do Salão Nobre da Câmara Municipal durante as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões, audiências públicas e reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, bem como dos equipamentos de vídeo existentes no espaço quando o seu uso for requisitado nesses eventos, além da manutenção corretiva, que porventura for necessária, e da manutenção mensal preventiva.

**1.2** - O presente Contrato terá início em 14 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CONSELHEIRO  
LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:1938091  
4000153

Assinado de forma digital por  
CONSELHEIRO LAFAIETE  
CAMARA  
MUNICIPAL:19380914000153  
Dados: 2022.01.14 08:04:08  
-03'00'





**Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço**

**1.3** - Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nos 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1** - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de preços da **CONTRATADA**, Instrumento Convocatório do Processo administrativo nº 076/2021, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** - A execução do objeto da presente contratação deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e demais exigências que o integram.

**3.2** - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pela **CONTRATADA** à proporção e nas quantidades em que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

**3.3** - A **CONTRATANTE** fará a solicitação dos serviços de acordo com as suas necessidades.

**3.4** - Deverão ser prestados serviços de primeira qualidade, podendo a **CONTRATANTE** rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório ou que seja considerado de má qualidade.

**3.5** - Farão parte integrante deste Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no instrumento licitatório que originou este e seus anexos, independente de transcrição.

**3.6** - Havendo conflito entre este contrato e a proposta, prevalecerá o contrato, e, sobre todos, há de se acatar a lei federal que rege a matéria.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b0517c3cce62bfa021e66bdb8bf31e1905004ed9f50cd29862c2edc56beeee90  
<https://valida.ae/50f90706f3f55a0221966254a02dd2a8a09053fb53df0f471>



CONSELHEIRO  
LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:19380914  
000153

Assinado de forma digital por  
CONSELHEIRO LAFAIETE  
CAMARA  
MUNICIPAL:19380914000153  
Dados: 2022.01.14 08:04:43  
-03'00'

Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço

**3.7** – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.8** - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pela CONTRATADA durante todas as Sessões Ordinárias que ocorrem às terças e quintas, às 19h30, como também as Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências e Reuniões Públicas da Câmara Municipal e as reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal à proporção e nas quantidades em que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e inclui, entre as obrigações relativas à operação dos equipamentos de áudio e vídeo, a gravação do respectivo áudio do evento.

**3.8.1** - Imediatamente após o término dos eventos o arquivo de áudio deverá ser salvo no servidor de arquivos da Câmara Municipal, conforme orientações do Setor de Informática.

**3.9** - A **CONTRATANTE** fará a solicitação dos serviços de acordo com as suas necessidades com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, pelo Setor de Cerimonial, com exceção das Sessões Ordinárias cujas datas e horários são os estabelecidos no item 3.8.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**4.2** - Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo II deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1**- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados a cada evento, sob demanda, que tem a duração de até 6 (seis) horas, o valor estimado de R\$ 126,00 (cento e vinte seis reais).

**5.1.1** O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

**5.2** - O pagamento será efetuado ao prestador dos serviços até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês dos eventos em que ocorreram as operações audiovisuais



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b0517c3cce62bfa021e66bdb8bf31e1905004ed9f50cd29862c2edc56beeee90  
<https://valida.ae/50f90706f3f55a0221966254a02dd2a8a09053fb53df0f471>



CONSELHEIRO  
LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:19380914  
000153

Assinado de forma digital por  
CONSELHEIRO LAFAIETE  
CAMARA  
MUNICIPAL:19380914000153  
Dados: 2022.01.14 08:04:59  
-03'00'



**Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço**

ou a manutenção, através de nota fiscal eletrônica de serviço, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, devendo o fornecedor comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

**5.3** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4** - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....;	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA
Fonte de Recursos.....;	1.00.00	JURÍDICA
		- Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

**7.2** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência.

**7.3** - Atestar a nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto do presente termo, na pessoa do Gestor do Contrato, e efetuar o pagamento do material dentro das condições e prazos estabelecidos.

**CONSELHEIRO  
LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:193809  
14000153**

Assinado de forma digital  
por CONSELHEIRO LAFAIETE  
CAMARA  
MUNICIPAL:19380914000153  
Dados: 2022.01.14 08:05:13  
-03'00'

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b0517c3cce62bfa021e66bdb8bf31e1905004ed9f50cd29862c2edc56beeee90  
<https://valida.ae/50f90706f3f55a0221966254a02dd2a8a09053fb53df0f471>



Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço

- 7.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no presente Contrato.
- 7.5 - Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 7.6 - Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços, por meio do Gestor do Contrato, anotando e registrando as ocorrências, notificando a **CONTRATADA** quando necessário.
- 7.7 - Cumprir o estabelecido no Edital do Processo Administrativo nº 076/2021, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.2 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos incidentes sobre a execução dos serviços prestados.
- 8.3 - Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.
- 8.4 - Operar o sistema sonoro do Salão Nobre da Câmara Municipal durante as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências, reuniões públicas e reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, bem como dos equipamentos de vídeo existentes no espaço quando o seu uso for requisitado nesses eventos, além de realizar a gravação dos áudios das sessões e a manutenção corretiva que porventura for necessária.
- 8.4.1 - É imprescindível que o profissional da **CONTRATADA** mantenha comportamento adequado, postura ética e imparcial durante a prestação dos serviços.
- 8.4.2 - Nos casos das reuniões das comissões parlamentares de inquérito, a **CONTRADADA** deverá assinar Termo de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo I deste contrato.
- 8.5 - Realizar a manutenção mensal preventiva do sistema sonoro do Salão Nobre da Câmara Municipal.
- 8.6 - Dar assistência à Secretaria da Câmara Municipal, relacionada com o objeto do contrato, sempre que solicitada.
- 8.7 - Submeter-se à auditoria da **CONTRATANTE**, por si ou através de entidades ou empresa para isso designada, sobre assuntos relativos ao objeto da licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b0517c3cce62bfa021e66bdb8bf31e1905004ed9f50cd29862c2edc56beeee90  
<https://valida.ae/50f90706f3f55a0221966254a02dd2a8a09053fb53df0f471>



CONSELHEIRO  
LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:19380914  
000153

Assinado de forma digital por  
CONSELHEIRO LAFAIETE  
CAMARA  
MUNICIPAL:19380914000153  
Dados: 2022.01.14 08:05:26  
-03'00'

Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço

**8.8** – Responsabilizar-se pela produção e custos financeiros dos serviços.

**8.9** – Cumprir o estabelecido no Edital do Processo Administrativo nº 076/2021, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.10** – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11** – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

**8.12** – São prerrogativas da **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços, neste contrato e das demais cominações legais.

**9.2** - Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**9.3** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.1** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b0517c3cce62bfa021e66bdb8bf31e1905004ed9f50cd29862c2edc56beeee90  
<https://valida.ae/50f90706f3f55a0221966254a02dd2a8a09053fb53df0f471>



Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço

**9.3.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**9.3.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.4** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**9.5** - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

**10.2** - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

**10.2.1** - a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;

**10.2.2** - o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

**10.2.3** - o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**10.2.4** - razões de interesse do serviço público.

**10.3** - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

**10.3.1** - a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

**10.3.2** - a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

**10.3.3** - caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.4** - No caso de rescisão judicial, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b0517c3cce62bfa021e66bdb8bf31e1905004ed9f50cd29862c2edc56beeee90  
<https://valida.ae/50f90706f3f55a0221966254a02dd2a8a09053fb53df0f471>



Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço

**10.5** - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção dos serviços contratados em virtude de caso fortuito ou de força maior, desde que regularmente comprovado o fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

**10.5.1** - Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, bem como os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

**10.5.2** - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior ou de caso fortuito, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 05 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

**11.1** - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**11.2** - Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Processo administrativo nº 076/2021 e à Proposta da **CONTRATADA**, a Empresa **CENARIO ENGENHARIA LTDA.**, conforme documento constante nos autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

**13.1** - O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

CONSELHEIRO  
LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:19380  
914000153

Assinado de forma digital por  
CONSELHEIRO LAFAIETE  
CAMARA  
MUNICIPAL:19380914000153  
Dados: 2022.01.14 08:06:13  
-03'00'

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b0517c3cce62bfa021e66bdb8bf31e1905004ed9f50cd29862c2edc56beeee90  
<https://valida.ae/50f90706f3f55a0221966254a02dd2a8a09053fb53df0f471>



Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço

**14.1** - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** - Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Será designado um gestor para este contrato, em ato próprio da Administração da Câmara Municipal, para fins de acompanhamento da execução do mesmo.

**15.2** - Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que os recolherá sem direito a reembolso.

**15.3** - Este Contrato será assinado, preferencialmente, de forma digital de acordo com as normas vigentes no País.

Conselheiro Lafaiete, 14 de janeiro de 2022.

CONSELHEIRO  
LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:193809140  
00153

Assinado de forma digital por  
CONSELHEIRO LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:19380914000153  
Dados: 2022.01.14 08:06:29 -03'00'

*Lucas S* 095.214.386-06

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**

CPF:

RG:

CPF:

RG:

*LS*





Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço

## ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF com o n.º [N.º DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações reveladas nas reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, das quais o signatário tomou conhecimento em função da prestação dos serviços de operação do sistema sonoro do Salão Nobre da Câmara Municipal durante as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões, audiências públicas e, especialmente das reuniões das comissões parlamentares de inquérito.

2. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros das informações restritas reveladas nas reuniões das comissões parlamentares de inquérito.

3. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

4. O signatário obriga-se a informar imediatamente à Câmara Municipal qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

5. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Câmara Municipal, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Câmara e o signatário sem qualquer ônus para a Câmara. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Câmara Municipal, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b0517c3cce62bfa021e66bdb8bf31e1905004ed9f50cd29862c2edc56beeee90  
<https://valida.ae/50f90706f3f55a0221966254a02dd2a8a09053fb53df0f471>



CONSELHEIRO  
LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:193809140  
00153

Assinado de forma digital por  
CONSELHEIRO LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:19380914000153  
Dados: 2022.01.14 08:06:49 -03'00'



**Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço**

respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas das reuniões das comissões parlamentares de inquérito.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Prestador de Serviços

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b0517c3cce62bfa021e66bdb8bf31e1905004ed9f50cd29862c2edc56beeee90  
<https://valida.ae/50f90706f3f55a0221966254a02dd2a8a09053fb53df0f471>



CONSELHEIRO  
LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:193809  
14000153

Assinado de forma digital por  
CONSELHEIRO LAFAIETE  
CAMARA  
MUNICIPAL:19380914000153  
Dados: 2022.01.14 08:07:05  
-03'00'



Processo Administrativo nº 076/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021 - TIPO: Menor Preço

**ANEXO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

**MODELO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SONORO DO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

TIPO DE EVENTO	DATA	INÍCIO DO SERVIÇO	FIM DO SERVIÇO	VISTO DO PRESTADOR	VISTO DO SERVIDOR

Atesto para os devidos fins o recebimento **FINAL** do serviço de operação do sistema sonoro do Salão Nobre da Câmara Municipal durante as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões, audiências públicas e reuniões das comissões parlamentares de inquérito referente ao mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, objeto do Contrato nº 003/ 2022, o total de \_\_\_\_\_ eventos prestadas de operação do sistema sonoro, considerando a cláusula terceira deste Contrato.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ ,

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato, Local e Data

CONSELHEIRO  
LAFAIETE CAMARA  
MUNICIPAL:1938091  
4000153

Assinado de forma digital por  
CONSELHEIRO LAFAIETE  
CAMARA  
MUNICIPAL:19380914000153  
Dados: 2022.01.14 08:07:22  
-03'00'



## Página de assinaturas



**Lucas Sacramento**  
095.214.386-06  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 14 jan 2022<br>15:29:30 |    | <b>Lucas Samuel Barbosa Sacramento</b> criou este documento. (E-mail: lucas@cenarioautomacao.com.br, CPF: 095.214.386-06)   |
| 14 jan 2022<br>15:29:34 |  | <b>Lucas Samuel Barbosa Sacramento</b> (E-mail: lucas@cenarioautomacao.com.br, CPF: 095.214.386-06) visualizou este documento por meio do IP 177.184.115.141 localizado em Ouro Branco - Minas Gerais - Brazil. |
| 14 jan 2022<br>15:29:38 |  | <b>Lucas Samuel Barbosa Sacramento</b> (E-mail: lucas@cenarioautomacao.com.br, CPF: 095.214.386-06) assinou este documento por meio do IP 177.184.115.141 localizado em Ouro Branco - Minas Gerais - Brazil.    |

